

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 84ª (OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 84ª (octogésima quarta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.3.2. do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 84ª (Octogésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Olfar S.A. – Alimento e Energia*" ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **19 de julho de 2024, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, ou a realizar-se em 2ª (segunda) convocação, caso não sejam atingidos os quóruns de instalação e/ou deliberação, conforme o caso, no dia **31 de julho de 2024, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas.

Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada

podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares dos CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença dos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, por Titulares dos CRA em circulação que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em circulação presentes à Assembleia.

(ii) A Assembleia instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA em circulação presentes à Assembleia. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares dos CRA em circulação que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em circulação presentes à Assembleia.

(iii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular do CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iv) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(iii)” anterior e “(v)” posterior, os Titulares dos CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br, rzf@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(v) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares dos CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.